

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 001/2025 para fins de selecionar organizações da sociedade civil visando firmar eventual celebração de parceria na área da educação e assistência social.

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, situada na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia - RN, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 04/2025, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -OSC, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. O presente credenciamento tem como objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em estabelecer parceria com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 04/2025. A iniciativa visa ampliar e qualificar a prestação de serviços públicos de interesse social, promovendo a transparência e a isonomia na seleção das entidades. O credenciamento está fundamentado na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSCs, bem como no Decreto Municipal nº 04/2025, que regulamenta sua aplicação no âmbito municipal.
- 1.2. A administração municipal busca atender demandas específicas da população em áreas essenciais, como assistência social e educação, por meio da colaboração com OSCs especializadas. A experiência dessas organizações na execução de programas e projetos sociais permite uma abordagem mais eficiente e eficaz, promovendo a descentralização da gestão e o fortalecimento das políticas públicas municipais. Para garantir a isonomia e a adequação das OSCs ao objeto da parceria, serão estabelecidos critérios técnicos e institucionais que incluem regularidade jurídica e fiscal, comprovação de experiência na execução de servicos na área de interesse, capacidade operacional e financeira compatível com a execução do objeto proposto, bem como a idoneidade da entidade e dos seus dirigentes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIA a proposta visa promover a integração produtiva de grupos em situação de risco





Documento assinado eletronicamente por Joelzia Teixeira de Medeiros , CPF 046.XXX.XXX-21 em 31/03/2025 Maria Suely Cardoso de Medeiros, CPF 081.XXX.XXX-30 em

social, por meio de programas que possibilitem capacitação profissional, incentivo ao empreendedorismo, acesso a oportunidades de trabalho digno e fortalecimento da educação como ferramenta de transformação social.

2.2. Além de garantir melhores condições de subsistência, o credenciamento busca ampliar a inclusão desses grupos na economia e na sociedade, proporcionando meios para seu desenvolvimento autônomo e sustentável. A educação e a assistência social desempenham um papel fundamental nesse contexto, fornecendo conhecimentos, apoio e habilidades que aumentam as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e fortalecem a cidadania. Dessa forma, as parcerias estabelecidas contribuirão diretamente para a redução das desigualdades, a promoção da justiça social e o avanço do desenvolvimento humano e econômico no município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto municipal 04/2025 que "Dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias Celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil", bem como demais normativas aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A Prefeitura Municipal de Florânia/RN poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:
- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) No caso de OSC para atuar na área de assistência social: ações direcionadas à inclusão socioprodutiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- c) No caso de OSC para atuar na área da educação: ações voltadas para a ampliação do acesso ao ensino, melhoria da qualidade educacional e promoção da inclusão escolar de crianças, jovens e adultos.
- d) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;



Documento assinado eletronicamente por Joelzia Teixeira de Medeiros , CPF 046.XXX.XXX-21 em 31/03/2025 Maria Suely Cardoso de Medeiros, CPF 081.XXX.XXX-30 em



- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:
- g) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto vinculado às temáticas previstas neste edital ou de natureza semelhante;
- h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 4.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas nos arts. 39, 40 e 41 da Lei nº 13.019/2014 ou que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, bem como as que estejam inscritas em cadastros de inadimplência ou de impedimento em celebrar ou receber recursos oriundos, assim como que tenham as mesmas restrições em nome de dirigentes e de responsáveis técnicos.
- 4.3. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.
- 4.4. A participação no presente chamamento de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5. O ato de credenciamento não confere o direito à celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN ficando a sua efetivação condicionada à avaliação da oportunidade e conveniência.

5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, cujo modelo integra este edital como Anexo I, devidamente preenchido e subscrito pelo requerente, acompanhado da documentação prevista neste Edital. A documentação poderá se dar:
 - a) De forma digital no endereço eletrônico (semaplan@florania.rn.gov.br).
- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo







da organização da sociedade civil.

5.3. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo eles estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Conforme o Art. 23, I, do Decreto Municipal 04/2025, o pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - 1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
 - 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe, com cadastro ativo, desde antes da publicação do edital;
 - 3. Comprovantes de composição de profissionais, dentre os gestores da instituição, no exercício de atividades compatíveis com o objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - 4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
 - 6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles:
 - 8. Cópia de documento que comprove que a organização das ociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 - 9. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar







descritas no documento; e

- 10. Declaração do representante legal da organização dasociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão decontratar ou adquirir com recursos da parceria.
- 11. A capacidade técnica e operacional da organização dasociedade civil independe da capacidade já instalada, admitidaa contratação de profissionais, a aquisição de bens eequipamentos ou a realização de serviços de adequação deespaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- 6.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 4 a 6, 6.3. as certidões positivas com efeito de negativas.
- As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os itens 4 a 6 do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
- 6.5. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
- É inteiramente responsabilidade da instituição cumprir os prazos estabelecidos, sendo que toda comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Florânia/RN será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico fornecido pela instituição.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Compete à responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção.
- 7.2. A Comissão Especial de Seleção, incumbida da análise documental, deverá emitir parecer definitivo sobre o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data apresentação, sendo passível de prorrogação por igual período, mediante autorização da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme julgar-se necessário durante o decorrer desta gestão.
- 7.3. Após o credenciamento, a Comissão Especial de Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.







- 7.4. A Comissão Especial de Seleção, objetivando regular a instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
- 7.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão através de e-mail cadastrado.
- 7.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao interessado, dirigido ao Secretário do Órgão da respectiva política.
- 7.7. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail semaplan@florania.rn.gov.br e dirigido ao Secretário do Órgão da respectiva política.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município e o presente Edital estará à disposição dos interessados, por tempo indeterminado, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: https://florania.rn.gov.br ,e pelo e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br.
- 8.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 12 (doze meses) meses, a partir da publicação do aviso de credenciamento no Diário Oficial do Município, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.
- 8.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.
- 8.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.
- 8.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.
- 8.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.
- 8.7. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Florânia/RN, 31 de março de 2025.





Maria Suely Cardoso de Medeiros Secretária Municipal de Educação

Joelzia Teixeira de Medeiros Secretária Municipal de Assistência Social







ANEXO I Requerimento de Credenciamento

Nome da Organização:

Nome Fantasia da OSC (se houver):

CNPJ/MF OSC:

Endereço OSC:

Contato telefônico OSC:

E-mail OSC: Site OSC:

Nome do Representante Legal/Presidente:

CPF do Representante Legal/Presidente:

Endereço do Representante Legal/Presidente:

Contato/telefone do Representante Legal/Presidente:

Contato/email do Representante Legal/Presidente:

A Organização da Sociedade Civil xxxxx, devidamente qualificada, neste ato representado por seu representante legal signatário requer, por meio do presente, o seu CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura Municipal de Florânia/RN, em atenção ao disposto no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 04/2025, bem como em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2025, divulgado pela Secretarias de Assistência e Educação, conforme a documentação ora apresentada.

Ainda, a Organização, sob as penas da lei, DECLARA que:

- I. possui experiência prévia na área da assistência social ou educação, conforme documentação apresentada;
- II. conhece e concorda com todos os termos do Edital de credenciamento nº 001/2025, que regem o presente Credenciamento;
- III. responsabiliza-se pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues à Prefeitura Municipal de Florânia/RN;
- IV. as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e refletem, com exatidão, a atual situação da Organização nesta data, bem como assume o compromisso de comunicar a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por escrito, qualquer modificação na situação jurídica ou legal que eventualmente ocorrer com a organização;
- V. o e-mail informado neste requerimento é o oficial da Organização e concorda em receber através dele todos os comunicados e notificações referentes ao presente credenciamento.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da OSC





31/03/2025 Maria Suely Cardoso de Medeiros, CPF 081.XXX.XXX-30 em

, CPF 046.XXX.XXX-21 em